

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos materiais de manutenção de bens imóveis através de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada, por garantir a compra parcelada, através da demanda do órgão para as situações vindouras que possam exigir. O mercado hoje apresenta diversas empresas capazes de atender as necessidades da presente licitação. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos através da série histórica de consumo da Organização Pública, conjugado com demandas específicas já observadas no corrente exercício.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em locais a serem definidos e informados na Ordem de compra.

Após o recebimento da Solicitação de Orçamento enviado pelas secretarias, o prazo para devolução do orçamento do serviço requisitado será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio da Solicitação.

A licitante vencedora deverá realizar TODA A DEMANDA SOLICITADA na Ordem de Compra, ou pelo menos dar início aos serviços, no caso de situações em que o serviço

demande mais de um dia para ser finalizado, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

Em casos de serviços de maior complexidade e que demandem mais tempo para sua execução, a empresa deverá solicitar ao responsável pelo serviço prazo maior, apresentando justificativa bem fundamentada para a dilatação do prazo.

Nos casos em que o prazo de execução do serviço exceda a vigência da tabela SINAPI, será considerada a data técnica da tabela vigente na data da emissão da Ordem de Compra.

Todas as despesas com transporte dos equipamentos, deslocamento de pessoal e outros, deverão ocorrer por conta da proponente vencedora e estarem computadas na proposta.

A não entrega dos itens ou a não prestação dos serviços dentro dos prazos supracitados ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o município e a licitante vencedora terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A proponente vencedora deverá possuir sede/filial em um raio de, no máximo 40km (quarenta quilômetros) do Perímetro Urbano do Município de Erval Velho/SC, para todos os itens.

A exigência do raio da quilometragem justifica-se, tendo em vista que objeto a ser licitado é de pequenos reparos para manutenção das edificações do município de Videira, e considerando o surgimento de determinada necessidade pode haver prejuízos e riscos à segurança como prejuízos correlatos a demora do reparo dos imóveis de seu patrimônio na prestação de serviços, como por exemplo um imóvel que fica com telhas quebradas pode vir a molhar os bens que se encontram no interior do referido, bem como pode facilitar a invasão de pessoas com o fim de furtar bens de patrimônio do município.

Inúmeras são as situações que podem ocorrer com a demora na prestação dos serviços amparando a exigência que as proponentes interessadas em participar do certame tenham suas sedes no raio de quilometragem definido anteriormente.

Ademais como conforme prevê a Lei 14.133/2021 será a licitação Registro de Preços para contratações futuras quando houver a necessidade da prestação dos serviços, assim os pequenos reparos por vezes embora sejam de pequeno valor conforme a

necessidade de cada secretaria devem ser prestados conforme o prazo definido e assim tornando-se demasiadamente oneroso para as empresas que se localize em uma longa distância do município.

A entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal está condicionada ao recebimento da Ordem de Compras ou qualquer outro documento equivalente.

Os serviços serão fiscalizados por pessoal designado, sendo de responsabilidade da licitante vencedora as correções que, por ventura, forem solicitadas pelo fiscal, ficando a cargo da contratada todos os custos necessários para tais correções eventualmente necessárias para a garantia da qualidade dos serviços.

O objeto será RECEBIDO PROVISORIAMENTE pelo responsável por sua solicitação e fiscalização. O recebimento provisório será realizado mediante certificação.

O objeto será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, além da verificação e confirmação da qualidade dos itens entregues e/ou dos serviços prestados.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esse será considerado realizado quando do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, respeitando os limites estabelecidos pela lei, pelas normas técnicas ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

5. 1. Os bens deverão ser entregues e/ou serviços prestados nos seguintes endereços;

**SEDE PREFEITURA MUNICIPAL**, Endereço: Nereu Ramos nº204,

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IRMÃ MERCEDES” E ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL “CESAR AVELINO BRAGAGNOLO”**, Endereço: R. Emílio Jacobi Hack,55-111, Bairro: Centro

**ESF IRACEMA DE GIACOMETTI**, Endereço: Nereu Ramos.

**BARRACÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, Endereço: Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Endereço: João André Dadalt, Bairro: São Sebastião.

**BARRACÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, E SANEAMENTO AMBIENTAL**, Endereço: Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores.

Outros locais que a administração eventualmente indicar, no perímetro do Município de Erval Velho/SC.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

7.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC ( essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município ([www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

7.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

## **7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

## **7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da

Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

## **7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	1,00	SERV	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE <b>CONSTRUÇÃO CIVIL (ALVENARIAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COBERTURAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, PISOS, MADEIRAS E OUTROS)</b> INCLUINDO MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE OBJETOS NOVOS, COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
2	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALVENARIAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COBERTURAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, PISOS, MADEIRAS E OUTROS)</b> DA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
LOTE 02			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
3	1,00	SERV	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS</b> , COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
4	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
LOTE 03			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
5	1,00	SERV	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> , COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
6	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
LOTE 04			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
7	1,00	SERV	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESQUADRIAS E ABERTURAS</b> DE MADEIRA, ALUMÍNIO, VIDRO E OUTROS, COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
8	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS E ABERTURAS</b> DE MADEIRA, ALUMÍNIO, VIDRO E OUTROS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA
LOTE 05			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
9	1,0	SERV	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESTRUTURAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS, COBERTURA DE TELHA ALUZINCO</b> COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA
10	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS, COBERTURA DE TELHA ALUZINCO</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.
LOTE 06			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
11	1,00	UND	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>CONCRETO USINADO E BOMBEAMENTO</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.

**ESTIMATIVA DE VALORES:**

<b>LOTE 01</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa de Valor</b>
1	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE <b>CONSTRUÇÃO CIVIL (ALVENARIAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COBERTURAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, PISOS, MADEIRAS E OUTROS)</b> INCLUINDO MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE OBJETOS NOVOS, COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$500.000,00</b>
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALVENARIAS, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COBERTURAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS, PISOS, MADEIRAS E OUTROS)</b> DA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$500.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa de Valor</b>
3	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS</b> , CORRETIVA EPREVENTIVA COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
4	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
<b>LOTE 03</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa de Valor</b>
5	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> , COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
6	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE REFERENCIAIS DE PREÇOS DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES DIVERSOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa de Valor</b>
7	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE <b>ESQUADRIAS E ABERTURAS</b> DE MADEIRA, ALUMÍNIO, VIDRO E OUTROS, COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	<b>R\$250.000,00</b>
8	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO <b>MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS E ABERTURAS</b> DE MADEIRA, ALUMÍNIO, VIDRO E OUTROS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA	<b>R\$250.000,00</b>
<b>LOTE 05</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa de Valor</b>

9	SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS, COBERTURA DE TELHA ALUZINCO COM BASE NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA	R\$250.000,00
10	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS, COBERTURA DE TELHA ALUZINCO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	R\$250.000,00
<b>LOTE 06</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Estimativa de Valor</b>
11	FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO CONCRETO USINADO E BOMBEAMENTO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NA PLANILHA SINAPI (SC) VIGENTE - NÃO DESONERADA.	R\$250.000,00
		<b>Valor Total Estimado da Licitação: R\$3.250.000,00</b>

## 9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade pregão eletrônico, critério de julgamento maior percentual de desconto, sistema de registro de preço.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Até 2 (dois) dias úteis para devolução do orçamento do serviço requisitado.

05 (cinco) dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento para execução do serviço ou entrega do bem.

## 11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**A MEDIÇÃO DO VALOR SERÁ EFETUADO CONFORME A TABELA SINAPI QUE ESTIVER EM VALIDADE NO MÊS QUE FOI REALIZADA A COMPRA, TENDO EM VISTA QUE GERALMENTE A TABELA SINAPI SEMPRE É EMITIDA COM 2 MESES DE DESÁGIO, POR EX. COMPRA REALIZADA EM MARÇO/2024, SERÁ PAGA CONFORME A TABELA SINAPI DO MÊS DE JANEIRO/2024 E ASSIM POR DIANTE.**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

#### **ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

##### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

#### **ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

##### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

##### **PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO**

##### **FUNDAMENTAL**

27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

#### **ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

##### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

##### **PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

#### **ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

##### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

##### **PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR**

35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

**ÓRGÃO 04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE  
LAZER**

50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOIRO -  
ORDINÁRIOS.

**ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS  
CULTURAIS**

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS DO TESOIRO –  
ORDINÁRIOS

**ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS**

**PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE  
TRANSPORTES E OBRAS**

59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS DO TESOIRO –  
ORDINÁRIOS

**ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO  
AMBIENTAL**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

**PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
AGROPECUÁRIAS**

72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS DO TESOIRO -  
ORDINÁRIOS

**ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINARIOS

**ÓRGÃO: 12.001 - FUNDO DE DEFESA CIVIL - FUNDEC**

**FUNDO DE DEFESA CIVIL**

**PROJETO ATIVIDADE 2062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

100 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS DO TESOIRO – ORDINARIOS

**ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE**

7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) Guilherme Clamer Teles, engenheiro civil.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado

com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16. GARANTIAS**

Os serviços executados deverão ter garantia por um período mínimo de 06 (seis) meses ou para serviços e materiais utilizados a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a proponente vencedora será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Erval Velho/SC, 08 de maio de 2024.

Diana Andolfatto  
Secretaria de Assistência Social e  
Habitação.

Gelson Dalmedico  
Secretaria de Agricultura e Saneamento  
Ambiental

João Luiz Wiest  
Secretaria de Saúde

Ronaldo Piovesan  
Secretaria de Transporte, Obras e  
Serviços Urbanos

Wesley Felipe da Silva  
Secretário de Educação, Cultura e  
Desporto

Camila Storti Recalcatti  
Secretaria de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente por:

- \* Wesley Felipe da Silva (\*\*\*.964.469-\*\*) em 08/05/2024 14:05:07 com assinatura simples
- \* CAMILA STORTI RECALCATTI (\*\*\*.849.509-\*\*) em 08/05/2024 14:06:54 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* GELSON CAMILO DALMEDICO (\*\*\*.490.489-\*\*) em 08/05/2024 14:25:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* JOAO LUIS WIEST (\*\*\*.100.289-\*\*) em 08/05/2024 14:51:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* RONALDO PIOVESAN (\*\*\*.505.519-\*\*) em 09/05/2024 09:32:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* DIANA ANDOLFATTO (\*\*\*.287.119-\*\*) em 09/05/2024 09:58:51 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorciciga.gov.br/#/documento/da58308c-6158-42b7-af73-8b28d75d0a04>

